LEI MUNICIPAL Nº 2004 DE 14/11/2011.

DISPOE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE AREA PARA IMPLANTAÇÃO DO ACESSO EXISTENTE COMO RUA, DENOMINADA RUA JUCA DA VEIGA, CONFORME EPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

IMILIO AVILA, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade publica e desta forma desapropriada, a área total de 3.260,21 m2, das áreas de terra, de conformidade com o mapa e memorial descritivo, integrante desta lei e abaixo especificado:

1. Matricula nº 2.146 – registro de imóveis de Pinhalzinho
   Proprietário: Jose Pedro Schneider
   Área desapropriada: 570,70 m2.
2. Matricula nº 1.775 – registro de imóveis de Modelo
   Proprietário: Ângela Cristina Veiga, Sirlei Veiga Hammerchimitt, Leonir Veiga, Liane Maria Veiga, Dirson Luiz Veiga e Airton Veiga
   Área desapropriada: 1.149,45m2
3. Matricula nº 6.456 – registro de imóveis de Pinhalzinho.
   Proprietário: Sedenira Francisca Manske
   Área desapropriada: 566,11M2
4. Matricula nº 1.313– registro de imóveis de Modelo
   Proprietário: Antonio Pereira e Fátima de Freitas
   Área desapropriada: 576,15 M2
5. Matricula nº 8.762 – registro de imóveis de Pinhalzinho
6. Proprietário: Pedro Jose Schneider
   Área desapropriada: 397,80

Art. 2° - as áreas desapropriadas e descritas no artigo 1° desta Lei, destinam-se a regularização do acesso ao estádio municipal, com a implantação de Via Especial, pela condição existente e topografia, sendo da Rua Jorge Lacerda até a divisa de parte da chácara rural n. 18 com a chácara rural n. 23 e chácara sub urbana n. 15, de conformidade com o mapa integrante desta Lei.

Parágrafo Único – A via de que trata o caput deste artigo, fica denominada de Rua Juca da Veiga.

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a indenização das áreas desapropriadas na forma que segue:

1. Matricula nº 2.146 – registro de imóveis de Pinhalzinho
   Proprietário: Jose Pedro Schneider
   Área desapropriada: 570,70 m2.
   Valor da indenização R$: 228,28

2. Matricula nº 1.775 – registro de imóveis de Modelo
   Proprietário: Ângela Cristina Veiga, Sirlei Veiga Hammerchimitt, Leonir Veiga, Liane Maria Veiga, Dirson Luiz Veiga e Airton Veiga
   Área desapropriada: 1.149,45m2
   Valor da indenização R$: 459,78

3. Matricula nº 6.456 – registro de imóveis de Pinhalzinho.
   Proprietário: Sedenira Francisca Manske
   Área desapropriada: 566,11M2
   Valor da indenização R$: 226,44

4. Matricula nº 1.313– registro de imóveis de Modelo
   Proprietário: Antonio Pereira e Fátima de Freitas
   Área desapropriada: 576,15 M2
   Valor da indenização R$: 230,46

5. Matricula nº 8.762 – registro de imóveis de Pinhalzinho
   Proprietário: Pedro Jose Schneider
   Área desapropriada: 397,80
   Valor da indenização R$: 159,12

Art. 4° - Ficam declaradas de utilidade publica e desta forma desapropriadas, e destinadas para área verde, as áreas abaixo descritas, em virtude da impossibilidade de registro imobiliário pela metragem apresentada, decorrente da desapropriação de que trata o artigo 1° desta Lei, de conformidade com o mapa e memorial descritivo anexo a esta lei, as seguintes áreas:

1. Matricula nº 2.146 – registro de imóveis de Pinhalzinho
Proprietário: Jose Pedro Schneider
Área desapropriada para área verde: 301,19 m2
Valor da indenização R$: 120,47

2. Matricula nº 8.762 – registro de imóveis de Pinhalzinho
Proprietário: Pedro Jose Schneider
Área desapropriada para área verde: 159,45
Valor da indenização R$:63,78

Art. 5° - Fica igualmente autorizado, a titulo de indenização das áreas desapropriadas, o pagamento das despesas de escritura e registro imobiliário, das áreas remanescentes, caso houver, decorrentes da desapropriação de que dispõe esta Lei.

Art. 6° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, estão consignados no orçamento vigente e subseqüente.

Art. 7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 14 de novembro de 2011.

IMILIO AVILA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

ALDECIR ANTONIO BOLIS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO